



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III – Matriz de Riscos**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DEPATROCÍNIO/MG.**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os riscos decorrentes da execução do contrato serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme as disposições contidas neste ANEXO.

### **1.2 Matriz de Responsabilidade E Risco**

1.2.1 A matriz de riscos tem por objetivo delimitar as responsabilidades do PODER CONCEDENTE e do CONCESSIONARIA na execução do Contrato.

1.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições desta matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.3 A CONCESSIONARIA apenas fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de materialização de risco que não lhe tenha sido atribuído.

1.2.4 Verificando a ocorrência de evento que, atribuído ao Contratante, impacte no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento por escrito, instruído com a documentação que entender necessária, trazendo memória de cálculo do impacto financeiro do evento em sua proposta.

1.2.5 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**1.3 TABELA DE RISCOS**

<b>RISCO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>DIREITO AO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL</b>
Aumento de preço nos custos (insumos, equipamentos e mão de obra) para a execução do Objeto do contrato, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais.	CONCESSIONÁRIA	Não
Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados.	CONCESSIONÁRIA	Não
Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Não fornecimento de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	Não
Falhas técnicas nos serviços prestados.	CONCESSIONÁRIA	Não
À não obtenção e licenciamento do terreno.	CONCESSIONÁRIA	Não
Variação das taxas de câmbio e de inflação.	CONCESSIONÁRIA	Não
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Não
Ocorrência de acidentes de trabalho.	CONCESSIONÁRIA	Não



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Despesas relacionadas à não existência de acesso à rede elétrica de distribuição próxima ao local de construção da Usina(s) Fotovoltaica(s).	CONCESSIONÁRIA	Não
Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.	CONCESSIONÁRIA	Não
Troca parcial de equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Inadequação técnica dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Ineficiência ou falha de projeto	CONCESSIONÁRIA	Não
Má utilização dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA	Não
Defeito na instalação dos equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	Não
Furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento.	CONCESSIONÁRIA	Não
Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	Não
Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado.	CONCESSIONÁRIA	Não
Riscos de não cumprimento das condicionantes do LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	CONCESSIONÁRIA	Não



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

Redução de carga instalada com a retirada, diminuição, reforma de equipamentos e ou prédios públicos.	PODER CONCEDENTE	Não
Aumento de carga instalada com a adição, ampliação, expansão, reforma de equipamentos e ou prédios públicos.	PODER CONCEDENTE	Sim
Interferências políticas sobre o programa de eficiência Energética.	PODER CONCEDENTE	Sim
Modificação das especificações de serviço.	PODER CONCEDENTE	Sim
Caso fortuito ou força maior	PODER CONCEDENTE	Sim
Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras.	PODER CONCEDENTE	Sim
Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA imposta pelo PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	Sim
Atrasos decorrentes da negociação com a companhia elétrica que fornece energia à Administração Pública.	PODER CONCEDENTE	Sim
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto às instituições seguradoras no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento.	PODER CONCEDENTE	Sim
Quaisquer alterações legais Federais/Estaduais/Municipais ou de agências	PODER CONCEDENTE	Sim



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

reguladoras que tenham implicação direta com o OBJETO do CONTRATO e que afetem no resultado econômico-financeiro do CONTRATO.		
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões PRÉVIAS de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação da(s) infraestrutura(s) relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, e quaisquer outras instalações para o funcionamento, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	Sim
Mudança na legislação tributária que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos.	PODER CONCEDENTE	Sim
Alteração no preço da energia elétrica em razão de mudanças na carga tributária.	Compartilhado	Sim

**1.4 A CONCESSIONÁRIA declara:**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 1.4.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 1.4.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
- 1.4.3 Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.
- 1.4.4 Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

### **1.5 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 1.5.1 Sempre que atendidas as condições deste ANEXO e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 1.5.2 O equilíbrio econômico-financeiro será preservado por meio de mecanismos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO acordados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 1.5.3 Os procedimentos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO objetivam compensar as perdas ou ganhos das PARTES, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados na TABELA DE RISCOS.
- 1.5.4 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO poderá ser requerido pela PARTE que se sentir prejudicada.
- 1.5.5 A omissão da PARTE em solicitar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 1 (um) ano contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.
- 1.5.6 Cabe ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, sendo eles:
- (i) Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;
  - (ii) Alteração do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, respeitados os limites legais;
  - (iii) Alteração das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA;
  - (iv) Pagamentos diretos à CONCESSIONÁRIA; ou
  - (v) Outra forma definida de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA





**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

- 1.5.7 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ocorrerá de ofício ou mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.
- 1.5.8 O procedimento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.
- 1.5.9 O procedimento de recomposição do equilíbrio financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA.
- 1.5.10 A ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA, no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de recomposição do equilíbrio financeiro do PODER CONCEDENTE.
- 1.5.11 Recebido o requerimento ou a defesa da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, sobre o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. Decisão esta que terá auto executoriedade, isto é, obrigará as PARTES independentemente de decisão arbitral ou judicial.

**Patrocínio, .....de ..... de 2023.**